



JUNTA DE FREGUESIA DE AZEITÃO
(SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

MANDATO 2025 / 2029

EDITAL N.º 03/2025-2029

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA

Tiago Miguel Dinis Cardoso, Presidente da Junta de Freguesia de Azeitão (São Lourenço e São Simão), Município de Setúbal, **torna público que**, em reunião da Junta de Freguesia realizada no dia 5 de novembro de 2025, **foi deliberado**:

- I. **Delegar as seguintes competências no Presidente da Junta e autorizar a sua subdelegação**, ao abrigo do n.º 1 do já citado do artigo 17.º e demais normas habilitantes previstas em legislação avulsa e, ainda, nos termos dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro:
 1. As previstas nas alíneas b), d), f), g), i), k), m), s), t), u), w), x), y), z), aa), bb), cc), dd), ee), ff), gg), hh), ii), jj), kk), ll), mm), nn), pp), qq), rr), uu), vv) e ww) n.º 1 do artigo 16.º
 2. As previstas nas alíneas a), b) e e) do artigo 19.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 17.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação
- II. **Mais se propõe que**, ao abrigo do disposto nas alíneas h) e i) do n.º 1 artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o n.º 1 do artigo 17.º da mesma Lei, e ainda conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º e com o n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, a **Junta de Freguesia delibere**:
 1. **No âmbito da contratação pública**, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação:
 - a) **Delegar no Presidente da Junta de Freguesia autorização para realização de despesas até aos seguintes limites**:
€ 5.000,00 (cinco mil euros) acrescido do IVA, relativamente a aquisição e locação de bens ou serviços;
€ 10.000,00 (dez mil euros) acrescido do IVA, relativamente a empreitadas;
 - b) **Delegar no Presidente da Junta de Freguesia autorização para pagamentos até aos seguintes limites**:
€ 5.000,00 (cinco mil euros) acrescido do IVA, relativamente a aquisição e locação de bens ou serviços;
€ 10.000,00 (dez mil euros) acrescido do IVA, relativamente a empreitadas.



JUNTA DE FREGUESIA DE AZEITÃO
(SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

2. No âmbito das despesas com o pessoal:

- a) Delegar no Presidente da Junta de Freguesia autorização para realização de despesas com remunerações, suplementos e outros encargos com o pessoal previsto no orçamento;
- b) Delegar no Presidente da Junta de Freguesia autorização para pagamento de remunerações, suplementos e outros encargos com o pessoal previsto no orçamento.

III. Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 28/2000, de 13 de março, *"Podem certificar a conformidade de fotocópias com os documentos originais que lhes sejam apresentados para esse fim as juntas de freguesia ..."*, **propõe-se ainda que a Junta de Freguesia delibere delegar no Presidente da Junta de Freguesia**, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, a competência para a certificação da conformidade de fotocópias, autorizando-se esta a subdelegar esta competência noutro eleito ou trabalhador afeto aos Serviços Administrativos.

Azeitão, 05 de novembro de 2025

O Presidente da Junta de Freguesia

Tiago Miguel Dinis Cardoso